

LEI Nº 3.645, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.888/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder alterações nos anexos do Orçamento para 2013, naquilo que não estiverem enquadradas as fontes de recursos, códigos e vínculos de cada rubrica da receita com a dotação da despesa.

Art. 2.º Fica também autorizado a rever valores tanto da rubrica da receita como também da dotação da despesa, assegurados os princípios do Plano de Contas em vigência.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças crédito especial no valor de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta dois mil reais) adiante indicado na conformidade com os valores e destinações abaixo estabelecidas:

02.09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0105.250.0000	– PSB – ESTADO	
3.3.90.39.00	- 05.500.010 – Outros Serv. Terc. PJ.....	R\$ 108.000,00
08.244.0105.2051.0000	– PSE – ESTADO	
3.3.90.000	– 05.500.010 – Outros Serv. Terc. PJ.....	R\$ 108.000,00
02.14.00	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	
16.122.0023.1275.0000	– CONSTRUÇÃO DE CASAS DE INTERESSE SOCIAL	
4.4.90.51.00	– 02.100.011 – Obras e Instalações.....	R\$ 216.000,00
02.04.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.0056.2006.0000	– Manut. De Secretaria	
3.3.90.14.00	– 01.110.000 – Diárias Pessoal Civil.....	R\$ 20.000,00
02.09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0056.2034.0000	– Gestão Administrativa e Financeira	

3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terc. - PF.....R\$ 20.000,00

02.10.00 SECRETARIA DE CULTURA

13.392.0170.2056.0000 – Eventos Culturais e Populares

3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serv. Terc. - PF.....R\$ 20.000,00

02.11.00 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV. DE COM. E IND.

23.695.0240.0000 - Eventos Turísticos

3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros. Serviços Terc. - PF.....R\$ 30.000,00

02.23.00 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

24.131.0048.2090.0000 – Manut. Da Secretaria

3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

Art. 4.º O presente crédito, descrito no artigo 3º desta lei, será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações:

02.14.00 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

16.122.0023.1275.0000 CONSTRUÇÃO DE CASAS DE INTERESSE SOCIAL

4.4.90.51.00 (F299) – 05.100.011 – Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00

02.09.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

38.244.0105.2446.0000 – Índice de Gestão Descentralizadas

3.3.90.14.00 (231) – 5.500.12 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 500,00

3.3.90.36.00 (232) – 5.500.012 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 500,00

08.244.0105.2447.0000 – MDS Governo Federal

3.3.50.43.00 (f234) – 5.500.003 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

08.244.0105.2477.0000 – Serv. Prot. Social. Ao Adolescente

3.3.90.30.00 (f238) – 2.500.003 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

02.21.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0181.2012.0000 – Ex. Rec. E Infr. Estrut.

4.4.90.61.00 (f341) – 05.100.010 – Obras e Instalações.....R\$ 120.000,00

Art. 5.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, crédito suplementar no valor de R\$ 1.980.728,96 (um milhão, novecentos e oitenta mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), adiante indicado, na conformidade com os valores abaixo estabelecidos:

02.05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0056.2008.0000 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.30.00 (f65) – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$

200.000,00
 3.3.90.36.00 (f67) – 01.110.000 – Outros Serv. De Terc. PF.....R\$ 70.000,00
 3.3.90.39.00 (f68) – 01.110.000 – Outros Serv. De Terc. PJ.....R\$
 200.000,00

02.06.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 15.451.0180.2017.0000 – Manutenção de Logradouros Públicos
 3.3.90.30.00 (f79) – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$
 267.596,96

02.08.00 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
 12.361.0150.2226.0000 – Programa de Transporte de Alunos
 3.3.90.39.00 (f132) – 02.220.010 – Outros Serviços de Terceiros – PJ –R\$ 4.000,00
 3.3.90.39.00 (f134) – 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ –R\$ 850.000,00
 12.361.0150.2120.0000 – Programa Merenda Escolar
 3.3.90.30.00 (f137) – 05.220.006 – Merenda Escolar.....R\$ 328.000,00
 02.09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 08.244.0105.2051.0000 – PSE – ESTADO
 3.3.50.43.00 (f223) 02.500.003 – Subvenções Sociais.....R\$ 51.672,00
 08.244.0105.2476.0000 – PSB – ESTADO
 3.3.50.43.00 (f225) – 02.500.003 – Subvenções Sociais.....R\$ 5.460,00
 08.244.0105.2477.0000 – Serv. Prot. Social ao Adolescente
 3.3.90.39.00 (f239) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 4.000,00

Art. 6.º O presente crédito descrito no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações:

02.08.00 SERVIÇOS GERIAS DE ENSINO
 12.361.0150.2024.0000 – Manut. Do Ensino Fundamental
 3.3.90.39.00 (f128) – 5.220.011 – Outros de Serviços de Terc. - PJ.....R\$
 500.000,00
 12.361.0150.2025.0000 – Programa Transporte de Alunos
 3.3.90.39.00 (f133) – 05.220.005 – Outros Serv. Terc. - PJ.....R\$ 3.400,00
 12.361.0150.2120.0000 – Programa Merenda Escolar
 3.3.90.30.00 (f136) – 02.220.008 – Mat. De Consumo.....R\$ 76.000,00

02.08.03 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 12.365.0160.2029.0000 – Manut. Da Educação Infantil
 3.3.90.39.00 (f188) – 05.210.005 – Outros Serv. Terc.....R\$
 200.000,00

02.09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0105.2050.0000	– PSB – ESTADO	
3.3.90.30.00 (f221)	– 02.500.003 – Mat. De Consumo.....	R\$ 27.881,00
3.3.90.39.00 (f222)	– 02.500.003 – Outros Serv. Terc. PJ	R\$ 30.000,00
08.244.0105.2049.0000	– PAIF Federal	
3.3.90.30.00 (f218)	– 05.500.010 – Outros Serv. Terc. PJ.....	R\$ 25.126,00
02.09.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0105.2446.0000	– Índice Gestão Descentralizada	
3.3.90.39.00 (f233)	– 05.500.012 – Outros Serv. Terc. PJ.....	R\$ 6.400,00
08.244.0105.2477.0000	– Serv. Prot. Social ao Adolescente	
3.3.90.30.00 (f238)	– 02.500.003 – Material de Consumo.....	R\$ 24.000,00
3.3.90.39.00 (f239)	– 02.500.003 – Outros Serv. Terc. PJ.....	R\$ 25.000,00
08.244.0105.2478.0000	– Piso alta complexidade	
3.3.50.43.00 (f240)	– 05.500.003 – Serv. Sociais.....	R\$ 50.000,00
08.244.0105.2480.0000	– Proteção Social Básica Pró-Jovem	
3.3.50.43.00 (f241)	– 05.500.003 – Serv. Sociais.....	R\$ 25.000,00
3.3.50.39.00 (f242)	– 05.500.003 – Outros Serv. Terc. PJ.....	R\$ 25.000,00
02.11.00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV. DE COM. E IND	
23.695.240.12847.0000	– Obras e instalações	
4.4.090.051.00 (f255)	– 05.100.005 – Obras e Instalações.....	R\$ 282.921,96
02.21.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0181.2012.0000	– Ex. Rec. E Infr. Est.	
4.490.51.00 (f341)	– 05.100.010 – Obras e Instalações.....	R\$ 680.000,00

Art. 7.º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 06 de fevereiro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração